

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1350/71

INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DE OSASCO

ASSUNTO: Homologação de defesa de tese de doutoramento de Mero Mendes Ferreira - Grau: Distinção com Louvor

INDICAÇÃO nº 064/76 - CTG - APROVADO EM 10/11/76

Comunicado ao Pleno em 17/11/76

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1350/71, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de _____, realizado por Mero Mendes Ferreira, em 23/10/1976, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, Homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de "Análise Demográfica e Econômica da População Paulista e Suas Consequência sobre a Agricultura e a Indústria", com base na Deliberação CEE nº 9 de outubro de 1973 e Portaria GP - nº 5/73.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, x xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/11/1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente -

CSL/D.

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 4 de novembro de 1976.

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali

Subcrevo o "Voto vencido" do Cons. Alpínolo Lopes Casali.

a) Cons. Celso Volpe

CSL/D.